

LEI MUNICIPAL N. 1.126 DE 06 de abril de 2018

Publicado em 09/04/2018
No Jornal: *Doce de Leite*
Edição n.º: *Ano I - N. 0057*
Buette matr. 353-1

“Autoriza o poder Executivo Municipal a criar Dotação Orçamentária no orçamento Programa Vigente, Lei nº 1.121 de 28 de Dezembro de 2017.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa no Orçamento Programa Vigente da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, conforme descrição abaixo:

02-Poder Executivo

02.02 – Gerência Municipal de Gestão Pública

02.02.01 – Gerencia Municipal de Gestão Pública

02.02.01.04 – Administração

02.02.01.04.122 – Administração Geral

02.02.01.04.122.0003 – Modernização Administrativa, Responsabilidade Fiscal e Transparência dos Gastos Públicos

02.02.01.04.122.0003.2094.0000 – Implementação das Ações do CODEVALE

33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – **R\$ 16.618,68**

33.90.39.00 – outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídica – **R\$ 30.424,40**

02 – Poder Executivo

02.06 – Gerência Municipal de Assistência Social e Cidadania

02.06.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.06.03.08 – Assistência Social

02.06.03.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

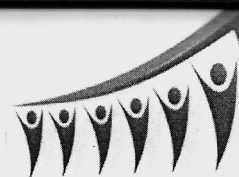
02.06.03.08.243.0023 – Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

02.06.03.08.243.0023.2059.000 – Manutenção do Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente

33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica – **R\$ 20.000,00**



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



02 – Poder Executivo

02.07 – Gerência Municipal de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.301 – Atenção básica

02.07.02.10.301.0029 – Bloco de Atenção Básica

02.07.02.10.301.0029.2090.000 – Pab Fixo

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – **R\$ 25.000,00**

02 – Poder Executivo

02.07 – Gerência Municipal de Saúde

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

02.07.02.10 – Saúde

02.07.02.10.305 – Vigilância Epidemiológica

02.07.02.10.305.0031 – Bloco de Vigilância em Saúde

02.07.02.10.305.0031.2029.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância e Promoção de

Saúde

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física – **R\$ 20.000,00**

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – **R\$ 30.000,00**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 06 de abril de 2018.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal